



## PROPOSIÇÃO

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros que este subscrevem, no uso das atribuições que lhes confere o Regimento Interno, apresenta para deliberação da Câmara Municipal a seguinte proposição:

### **EMENDA Nº 10/2025**

ADITIVA de parágrafos à redação do art. 3º, do Projeto de Lei oriundo do Executivo que cria o Programa Agricultura em Ação e dá outras providências

#### EMENDA

ADITE-SE à redação do art. 3º, do referido Projeto de Lei, um novo parágrafo, o parágrafo 6º com a seguinte redação:

**“Art. 3º ...**

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º ...

§ 5º ...

§ 6º Em caso de constatado que alguma avaria no maquinário foi causada por negligência, imperícia ou imprudência do operador, a Prefeitura não responderá pelas despesas de conserto/reparação, o que caberá, exclusivamente, à associação.”

#### **Justificativa**

Verbal em Plenário

Plenário Vereador Prof. Eloy Pissaia,  
Em Rio Azul, 25 de março de 2025.

EDSON PAULO KLEMBA  
Presidente

PAULO CEZAR POPOVICZ  
Secretário

ALEIXO PRINCIVAL  
Membro